



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **LEI MUNICIPAL Nº616, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

	<b>Órgão</b>	<b>F. R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.01.00</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.031.1001.2002</b>	<b>Manut. da Secretaria do Legislativo</b>		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	20.000,00
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração</b>		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	150.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0069.2034</b>	<b>Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde</b>		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>201.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações:

	<b>Órgão</b>	<b>F. R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.01.00</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.031.1001.2002</b>	<b>Manut. da Secretaria do Legislativo</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	20.000,00
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	150.000,00
<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>201.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

Secretário Municipal de Administração Geral